

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 04 (quatro) Autoclaves Odontológicas — Rede Municipal de Saúde Bucal

Fundamento legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Unidade Orçamentária 02.09.00 — Exercício 2026

Objeto	Aquisição de 04 (quatro) autoclaves odontológicas horizontais de mesa, câmara em aço inoxidável, capacidade útil mínima de 21 litros
Órgão/Unidade	Fundo Municipal de Saúde de Tarumã/SP — Unidade Orçamentária 02.09.00
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica — menor preço por item
Valor estimado	R\$ 35.623,04 (estimativa preliminar — vide item 9)
Prazo de entrega	Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento
Garantia	Mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente

1. Definição do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) unidades de autoclave odontológica horizontal de mesa, com capacidade útil mínima de 21 (vinte e um) litros e câmara em aço inoxidável, destinada à esterilização por vapor saturado sob pressão de instrumentais odontológicos e demais materiais termorresistentes utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Tarumã/SP que contam com Equipe de Saúde Bucal, conforme especificações e quantitativos deste instrumento.

1.2. Natureza do objeto: bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto será adjudicado em item único, por se tratar de bens idênticos e de entrega integral, não havendo prorrogação contratual, ressalvadas as obrigações de garantia e assistência técnica.

1.4. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos constantes do mesmo processo administrativo.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo, o qual demonstrou a necessidade de assegurar capacidade autônoma, contínua e segura de esterilização de instrumentais em cada unidade odontológica da rede municipal.

2.2. A esterilização por vapor saturado sob pressão constitui requisito obrigatório do processamento de produtos para saúde, nos termos da RDC ANVISA nº 15/2012, sendo a disponibilidade de autoclave em pleno funcionamento condição indispensável à prestação da assistência odontológica.

2.3. Os equipamentos atualmente em uso apresentam desgaste decorrente do tempo de utilização e da alta demanda diária, com manutenções corretivas frequentes, interrupções de atendimento e elevação de custos, o que justifica a substituição do parque instalado.

3. Especificação técnica do objeto

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado (R\$)
01	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA HORIZONTAL DE MESA, esterilização a vapor saturado sob pressão, capacidade útil mínima de 21 litros, câmara em aço inoxidável, comando microprocessado com painel digital, no mínimo 3 programas de ciclo, secagem automática, sistema de segurança contra sobrepressão e superaquecimento, travamento de porta, despressurização e desligamento automáticos, bivolt automático ou 220 V, acompanhada de bandejas, suporte, mangueira, copo dosador e manual em português. Registro válido na ANVISA.	Un	04	8.905,76

3.1. Requisitos técnicos mínimos obrigatórios

Característica	Requisito mínimo exigido
Capacidade útil	Mínima de 21 (vinte e um) litros
Câmara de esterilização	Aço inoxidável, resistente a temperatura, pressão e oxidação
Gabinete	Metálico com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática a pó) ou aço inoxidável
Comando	Microprocessado, com painel digital indicando temperatura, pressão e tempo do ciclo
Programas	No mínimo 3 (três) programas pré-definidos, contemplando instrumentais embalados, não embalados e ciclo de secagem
Temperatura	Operação compatível com ciclos a 121 °C e 134 °C
Secagem	Automática, integrada ao ciclo
Dispositivos de segurança	Válvula de segurança contra sobrepressão; termostato de segurança contra superaquecimento; trava de porta impedindo abertura sob pressão; sensor de porta com bloqueio de partida do ciclo
Final de ciclo	Despressurização e desligamento automáticos
Acessórios	Bandejas, suporte de bandejas, mangueira, copo dosador, filtro e manual de operação em língua portuguesa
Alimentação	Bivolt automático (127/220 V) ou monofásico 220 V, conforme a tensão da unidade de destino informada na Ordem de Fornecimento
Regularidade sanitária	Registro ou notificação válida na ANVISA, com número declarado na proposta
Certificação	Conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR IEC 61010-2-040 e correlatas)
Condição do bem	Novo, de primeiro uso, sem uso anterior, não recondicionado, em embalagem original lacrada do fabricante

3.2. É vedada a indicação de marca. As referências eventualmente citadas em pesquisa de preços prestam-se apenas à demonstração de equivalência técnica.

3.3. A licitante deverá apresentar, junto à proposta, catálogo, folheto técnico ou manual do fabricante que comprove o atendimento de todos os requisitos mínimos acima, sob pena de desclassificação.

4. Prazo, local e condições de entrega

4.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. A entrega será realizada nas Unidades de Saúde indicadas na Ordem de Fornecimento, no Município de Tarumã/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

4.3. A entrega compreende, sem custo adicional: transporte, descarregamento, desembalagem, posicionamento no local indicado, instalação, teste de funcionamento com realização de ciclo completo assistido e retirada das embalagens e resíduos.

4.4. Todos os custos de frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega e instalação estão incluídos no preço proposto, não cabendo qualquer cobrança adicional a título de deslocamento, visita técnica, instalação ou treinamento.

4.5. O fornecedor deverá prestar treinamento operacional básico às equipes usuárias no ato da instalação, abrangendo operação, abastecimento, seleção de ciclos, limpeza e cuidados de conservação.

5. Recebimento e critérios de aceitação

5.1. O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações.

5.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da conformidade técnica, da regularidade documental (registro ANVISA, manual, termo de garantia, nota fiscal) e da realização bem-sucedida de ciclo completo de teste em cada equipamento.

5.3. Constatada desconformidade, o fornecedor será notificado para substituir ou corrigir o bem, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

6. Garantia e assistência técnica

6.1. O prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo maior eventualmente ofertado pelo fabricante.

6.2. Durante a vigência da garantia, o fornecedor prestará assistência técnica integral, sem ônus para o Município, incluindo peças, mão de obra e deslocamento, cobrindo defeitos de fabricação, de material e de funcionamento não decorrentes de uso indevido.

6.3. Prazos de atendimento em garantia: início do atendimento em até 05 (cinco) dias úteis do chamado e solução definitiva em até 15 (quinze) dias corridos. Ultrapassado esse prazo, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente em regime de substituição temporária, sem custo, até a solução definitiva.

6.4. O fornecedor deverá indicar, na proposta, a assistência técnica autorizada responsável, com endereço, telefone e endereço eletrônico de contato.

6.5. O fornecedor deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 05 (cinco) anos contados da entrega.

7. Obrigações das partes

7.1. Obrigações do Contratado

- Entregar o objeto no prazo, no local e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações técnicas;
- Fornecer bens novos, de primeiro uso, com registro válido na ANVISA e manual em língua portuguesa;
- Realizar a instalação, o teste de funcionamento e o treinamento operacional sem custo adicional;
- Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, o bem que apresentar vício, defeito ou desconformidade;
- Prestar a garantia e a assistência técnica nas condições do item 6;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que impeça ou retarde a entrega.

7.2. Obrigações do Contratante

- Emitir a Ordem de Fornecimento e prestar as informações necessárias à execução;
- Disponibilizar local adequado, com ponto elétrico compatível, para a instalação dos equipamentos;
- Receber o objeto provisória e definitivamente, nos termos do item 5;
- Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas;
- Notificar o contratado sobre eventuais irregularidades, concedendo prazo para regularização;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. Gestão e fiscalização do contrato

8.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, atestar o recebimento provisório e definitivo, registrar as ocorrências e comunicar ao gestor as situações que demandem providências.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto.

9. Estimativa de preços e dotação orçamentária

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 35.623,04 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos), correspondente a 04 (quatro) unidades ao valor unitário estimado de R\$ 8.905,76.

9.2. A estimativa foi elaborada segundo os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, devendo a pesquisa de preços definitiva, com orçamentos formais datados e identificação dos fornecedores, ser juntada aos autos antes da publicação do edital.

9.3. A despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária 02.09.00 — Fundo Municipal de Saúde, elemento de despesa 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente, ficha orçamentária e fonte de recurso a serem indicadas pelo setor contábil no ato da reserva.

10. Condições de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

10.3. Não haverá reajuste de preços, em razão da natureza de entrega integral e do prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

11. Sanções administrativas

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os seguintes parâmetros:

Infração	Sanção
Atraso na entrega	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento)
Inexecução parcial	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada
Inexecução total	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
Descumprimento das obrigações de garantia ou assistência técnica	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do equipamento, por ocorrência, sem prejuízo da obrigação de fazer
Apresentação de documentação falsa ou fraude na execução	Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021

11.2. As sanções são independentes e podem ser aplicadas cumulativamente, quando cabível.

12. Habilitação técnica

- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamentos de natureza compatível com o objeto;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade de distribuição do produto;
- Comprovação do registro ou notificação do produto na ANVISA, mediante cópia do registro ou consulta ao sítio eletrônico da Agência;
- Declaração de prestação de assistência técnica autorizada, com indicação do estabelecimento responsável.

13. Disposições gerais

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito administrativo.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tarumã/SP, à qual se vincula o Município de Tarumã/SP, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tarumã/SP, 20 de julho de 2026.

Glaucia Passarelli Carvalho

Supervisora de Programas
Secretaria Municipal de Saúde de Tarumã/SP

Elaine Cristina Soto Gomez Pereira

Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde de Tarumã/SP